



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.101 DE 11 DE MARÇO DE 2.015

“Acrescenta dispositivo na Lei Complementar Municipal nº.84, de 09 de dezembro de 2.009”

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica acrescido o parágrafo único no artigo 7º da Lei Complementar nº.84/2.009, com a seguinte redação:


“Art. 7º.-(...)”

(...)

Parágrafo único- O preenchimento das vagas dos empregos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico e Assessor Técnico Pedagógico será obrigatoriamente realizado com servidores de carreira da Prefeitura de Pedra Bela e admitidos através de concurso público”(NR)

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 11 de Março de 2.015


Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.